

## REGULAMENTO DA CAMPANHA “FAMÍLIA SERPROS”

Este regulamento estabelece as regras da Campanha “Família Serpros”, realizada pelo SERPROS – FUNDO MULTIPATROCINADO (“Serpros”), entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.738.952/0001-99, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor SIG Q 1 N 985 S/N, Térreo: 78T e 79T, Centro Empresarial Parque Brasília, Brasília/DF, CEP: 70610-410.

Esta campanha consiste na concessão de pontos Livelos, fornecidos pela LIVELO S/A (“Livelos”), empresa inscrita no CNPJ sob o n.º 12.888.241/0001-06, com sede na AL Xingu 512 AND 1 CJ 1 – Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06.455-030, mediante a indicação de adesão e/ou a adesão ao Plano PS-II ou Plano Ser+, do Serpros, observadas as regras estabelecidas ao longo deste regulamento e na legislação aplicável e com base nas informações que a Serpros enviará a Livelos.

O Plano Serpro II (“PS-II”) é um plano de previdência privada fechada (“plano de previdência complementar”), administrado pelo Serpros e exclusivo para os empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e do próprio Serpros. É um plano estruturado na modalidade de Contribuição Variável, que contempla a Contribuição Definida e o Benefício Definido. A adesão é realizada por formulário online, disponível em seu site <https://semprecomvoce.serpros.com.br/>.

O “Plano Ser+” é um plano de benefício de contribuição definida (“plano de previdência complementar”), com a finalidade de concessão de renda. Podem aderir ao Plano Ser+ as pessoas físicas que estiverem elegíveis conforme o regulamento do Plano em vigor, sendo elas: empregados do Serpros, participantes ou assistidos dos Planos de Benefícios administrados pelo Serpros, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o quarto grau ou por adoção (pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados), além de todas as pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente ao

Instituidor do plano (Serpros – Fundo Multipatrocinado), nos termos dos artigos 109 e 110, da Resolução Previc n.º 23, de 2023. A adesão é realizada por formulário online, disponível no site do Plano (<https://adesao.serpros.com.br/>).

A participação na campanha de qualquer pessoa física apta a fazer adesão ao um dos planos acima citados é voluntária e constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação dos termos deste regulamento, não podendo o participante alegar o desconhecimento das regras dispostas a seguir:

## **1. Da Campanha “Família Serpros”:**

**1.1** A campanha "Família Serpros" é promovida pelo Serpros com o objetivo de incentivar a adesão aos planos de previdência Ser+ e PS-II, fortalecendo a cultura de planejamento financeiro entre participantes e seus familiares.

**1.2** A campanha contempla recompensas em pontos Nivelos tanto para quem indica quanto para quem adere aos planos elegíveis, conforme regras descritas neste regulamento.

**1.3** Os pontos Nivelos são intransferíveis, devendo ser utilizados de acordo com as informações disponibilizadas no site da empresa NIVELOS S/A (<https://www.livelo.com.br>), com a informação de CPF válido e somente por pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

**1.4** O Serpros se reserva ao direito de modificar as condições deste regulamento, mediante a comunicação prévia aos interessados, não existindo direito adquirido a quem quer que seja, pelo motivo que for.

## **2. Das Regras de Adesão e Participação:**

**2.1** Podem aderir ao Plano PS-II somente os empregados do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) e do próprio Serpros, conforme regulamento do plano, disponível no site do Serpros (<https://serpros.com.br>), sendo a adesão realizada por formulário online, disponível em seu site <https://semprecomvoce.serpros.com.br/>, conforme citado previamente neste regulamento.

**2.2** Podem aderir ao Plano Ser+ os participantes de um dos planos administrados pelo Serpros, assim como seus respectivos familiares, consanguíneos ou não, até o quarto grau, elegíveis conforme o regulamento do Plano Ser+ em vigor (disponível em

<https://www.planosermais.com.br/>), realizada por formulário online, disponível no site do Plano (<https://adesao.serpros.com.br/>).

**2.3** A participação de “indicador(es)” (qualquer participante e assistido do Serpros que apresente novos potenciais participantes para o Ser+ e para o PS-II); “indicados” (qualquer pessoa física apta a fazer adesão ao Ser+, a partir de indicação ocorrida na campanha) e demais interessados em realizar adesão ao Ser+ e ao PS-II (a partir de motivação própria) deverá observar as previsões relativas à adesão de participantes estabelecidas no regulamento dos Planos Ser+ e PS-II.

**2.4** Estão aptos a indicar potenciais participantes aos planos PS-II e Ser+ somente os participantes e assistidos dos planos administrados pelo Serpros (PS-I, PS-II e Ser+).

**2.5** A indicação deverá ser informada pelos “indicadores” por meio do formulário próprio da campanha (<https://forms.office.com/r/OhFU5vFKSN>), que será divulgado e disponibilizado via canais de comunicação oficiais do Serpros.

### **3. Das Regras de Concessão de Pontos:**

**3.1** O participante que é “indicador” para o plano Ser+ e/ou para o PS-II receberá 500 (quinhentos) pontos Nivelos por cada adesão efetivada durante o período da campanha.

**3.1.1** Para o Ser+ essa confirmação se dará após o pagamento da primeira contribuição ocorrido até o quinto dia útil do mês subsequente ao da adesão.

**3.1.2** Para o PS-II, o percentual de contribuição será descontado no contracheque até o término da campanha.

**3.2** O “indicado” que aderir ao plano Ser+ e/ou ao PS-II receberá 1.000(mil) pontos Nivelos, como recompensa individual pela adesão.

**3.3** Aqueles que realizarem sua própria adesão ao plano Ser+ ou ao PS-II, também terão direito a 1.000 (mil) pontos Nivelos.

**3.4** Cada “indicador” poderá realizar quantas indicações desejar durante a campanha.

**3.5** Nos casos de adesão para menores de 18 (dezoito) anos, os pontos serão concedidos ao respectivo responsável financeiro.

**3.6** Qualquer conduta que indique má-fé, tentativa de fraude ou de burlar o presente regulamento serão avaliadas pelo Serpros e podem ensejar na exclusão da participação nesta campanha, impossibilitando o recebimento dos pontos Nivelos.

#### **4. Duração da Campanha:**

**4.1** A campanha ficará em vigor no período de 1º de junho de 2025 às 00h00 (horário de Brasília) a 31 de julho de 2025, às 23h59 do (horário de Brasília), podendo ser prorrogada ou encerrada de forma antecipada, a critério do Serpros, mediante comunicação nos canais oficiais da entidade.

#### **5. Do Resgate dos Pontos:**

**5.1** A confirmação da concessão de pontos Nivelô ao novo participante do Plano PS-II ou Ser+ e/ou ao responsável legal/financeiro, nos casos de adesão para menores de 18 (dezoito) anos, será realizada através do e-mail cadastrado pela pessoa física nos formulários de adesão disponíveis no site do Serpros, em PS-II (<https://semprecomvoce.serpros.com.br/>) e Plano Ser+ (<http://adesao.serpros.com.br/>) por meio de canal oficial do Serpros e confirmado no cadastro da plataforma Nivelô.

**5.2** O Serpros e a Nivelô se reservam o direito de adotarem medidas adicionais de segurança para garantir a correta disponibilização dos pontos.

**5.3** Para utilização dos Pontos Nivelô é imprescindível que o participante possua ou crie um cadastro ativo na plataforma Nivelô (<https://www.livelo.com.br/>).

**5.4** Os pontos oriundos desta campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do crédito na Conta Nivelô do participante, observado o item 5.5 a seguir.

**5.5** Os pontos Nivelô serão creditados até 30 (trinta) dias úteis contados após a compensação do pagamento da primeira contribuição ao Plano Ser+.

#### **6. Esclarecimentos de Dúvidas sobre a Campanha:**

**6.1** Quaisquer dúvidas ou questionamentos em relação à esta campanha deverão ser direcionados ao Serpros por meio dos nossos canais oficiais (0800 721 10 10 ou <https://serpros.com.br/fale-conosco/>).

#### **7. Utilização e Proteção de Dados Pessoais dos Participantes da Campanha “Família Serpros”:**

**7.1** Ao participarem desta campanha, nos termos deste regulamento, qualquer pessoa física apta a fazer adesão a um dos planos acima citados estará ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelo Serpros para a realização e conclusão desta campanha.

**7.2** Os dados dos que participarem desta campanha serão tratados e utilizados pelo Serpros, fundamentados no cumprimento de obrigação legal, (art. 16 da Lei Complementar n.º 109/2001 e arts. 109 e 110 da Resolução Previc n.º 23/2023), com objetivo de oferecer os Planos PS-II e Ser+ para novos potenciais participantes do Plano, observando os termos do Aviso de Privacidade do Serpros.

**7.3** As pessoas que participarem desta campanha estão cientes de que, para o recebimento dos pontos Nivelô, seus dados pessoais (nome, CPF, e-mail e valor de concessão dos pontos) serão compartilhados com a LIVELO S/A, empresa com a qual o Serpros estabeleceu medidas para proteger as informações pessoais, inclusive Termo e Condições Gerais com regras claras voltadas à proteção das informações em cumprimento à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**7.4** Os participantes da campanha estão cientes e concordantes de que, para o recebimento dos pontos, deverão estar cadastrados no site oficial da empresa LIVELO S/A (<https://www.livelo.com.br/>), cujas regras relacionadas ao tratamento de dados deverão ser observadas em seu portal e conforme a Política de Privacidade de dados desta empresa, disponível em <https://www.livelo.com.br/politica-de-privacidade>.

**7.5** As pessoas têm a opção de sair de nossa lista de mensagens, através do Fale Conosco (<https://serpros.com.br/fale-conosco/>), pela opção de *optout* ao final das mensagens de eletrônicas enviadas pelo Serpros ou pelo canal Fale com DPO através do e-mail [dpo@serpros.com.br](mailto:dpo@serpros.com.br).

**7.6** As informações sobre o tratamento dos dados pessoais, dando transparência e cumprindo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), de n.º 13.709/2018 são encontradas no Aviso de Privacidade do Serpros, em [https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Termo\\_Privacidade\\_2022.pdf](https://serpros.com.br/wp-content/uploads/2023/10/Termo_Privacidade_2022.pdf) e no Portal LGPD - Proteção de Dados, em <https://serpros.com.br/protECAo-de-dados/>.

## **8. Disposições gerais:**

**8.1** Este regulamento deverá ser interpretado e executado de acordo com legislação brasileira em vigor, especialmente a legislação específica de previdência complementar. A campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal n.º 5.768, de 1971.

**8.2** Este regulamento entra em vigor no momento de sua disponibilização e produzirá efeitos a partir de 1º/06/2025.

**8.3** Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão analisados e solucionados pelo Serpros e/ou pela Livelos no que for cabível.

**8.4** O Serpros não será considerado em mora ou incorrerá em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002).

**8.5** A Livelos não se responsabiliza pela qualidade dos serviços oferecidos e disponibilizados pelo Serpros. A Livelos não se responsabiliza por informações incorretas apresentadas pelo Serpros e/ou Participante, incluindo, mas não se limitando o número de CPF para proceder com o crédito de Pontos.

**8.6** Fica eleito o Foro de Brasília para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente campanha.